LEI Nº 1808/93

DE 26 /10 / 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR$ 13.750.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais' faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR$ 13.750.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

14.2-3.1.2.0-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	500.000,00
16.5-3.1.3.2-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	CR$	1.000.000,00
23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	800.000,00
28.5-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR$	200.000,00
30.9-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	CR$	400.000,00
35.7-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	300.000,00
37.0-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	CR$	150.000,00
73.4-3.1.2.0-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	CR$	150.000,00
98.8-3.1.2.0-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	500.000,00
100.2-3.1.3.2-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	500.000,00
101.6-4.1.1.0-MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO D'AGUA.....	CR$	3.000.000,00
119.8-3.1.2.0-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERM.....	CR$	1.500.000,00
121.3-3.1.3.2-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERM.....	CR$	500.000,00
127.5-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	CR$	300.000,00
129.1-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ- ESCOLAR.....	CR$	300.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR.....	CR$	800.000,00
151.3-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.....	CR$	800.000,00
152.1-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.....	CR$	150.000,00
178.0-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	1.000.000,00
180.8-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	CR$	500.000,00
198.6-3.1.2.0-DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.....	CR$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.	CR$	13.750.000,00

CONT.....FLS 02

FLS 02

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá' no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dêse ciência aos interessados.

Prefitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de outubro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 26.10.93.

Notificado os interessados na data supra mencionada.